



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI Nº .01/73 de 4 Setembro de 1.973

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAUDE.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal decreta e eu / sanciono a seguinte LEI: -

ART. -1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio firmado em 28 de fevereiro de 1972, aprovado / pelo Decreto Nº SES-21-3-72/N.91(21 de março de 1972) publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 9.464, de 3 de abril de 1972, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

ART. -2º-As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente, e no exercício de 1974, correrão também / por conta do orçamento, já aprovado, conforme Lei n. 01/73 de 31 de agosto de 1.973.

ART. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1973.

Lindolpho Beppler
Lindolpho Beppler
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 4 de setembro de 1973.

Adir Guimarães
Adir Guimarães.
Secretario.